



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão 1

Data 11/12/2011



Área de Responsabilidade Empresarial

	Elaborado	Verificado	Aprovado
Assinatura	Gabriela Melo, Joana Monteiro	Raquel Figueiredo	José Tentúgal Valente



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

Índice

1.	EQUADRAMENTO GERAL	3
1.1	Objetivo	3
1.2	Âmbito	3
1.3	Responsabilidades	3
2.	COMPROMISSO COM A ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.	4
3.	REGRAS A CUMPRIR NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES	9
3.1	Regras de Conduta	9
3.2	Circulação de veículos	10
3.3	Requisitos gerais de Segurança e Ambiente	10
3.4	Atuação em caso de emergência	11
4.	DESENVOLVIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	12
4.1	Preparação do Trabalho	12
4.2	Trabalhos considerados de risco	12
4.3	Controlo da Mão-de-obra	13
4.4	Máquinas e Equipamentos de Trabalho	14
4.5	Execução do trabalho nas Instalações da AdNw	14
4.6	Prestações de serviços que envolvam Trabalhos de Construção Civil	17
5.	DOCUMENTAÇÃO	18
5.1	Obrigatória a todas as Prestações de Serviços	18
5.2	Requerida para Prestações de Serviços Específicas	18
5.3	Estrangeiros com Autorização de Residência	19
5.4	Trabalhadores Menores com idade superior a 16 anos	19
5.5	Máquinas e equipamentos de trabalho	20
5.6	Elementos de Lingagem	20
5.7	Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção contra Incêndios	21
5.8	Agentes Químicos (sólidos, líquidos, gasosos) e Biológicos	21



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão 1

Data 11/12/2011

I. EQUADRAMENTO GERAL

1.1 Objetivo

O presente regulamento surge no seguimento da implementação do Sistema de Responsabilidade Empresarial (SRE) da Águas do Noroeste, S.A. (AdNw) que, neste âmbito se compromete ao cumprimento integral dos requisitos das normas de Qualidade (NP EN ISO 9001), Ambiente (NP EN ISO 14001), Segurança (OHSAS 18001) e Responsabilidade Social (SA 8000), estando também inerente o cumprimento com os requisitos legais aplicáveis à atividade desenvolvida, assim como outros requisitos impostos pelo grupo Águas de Portugal, SGPS, pelos seus Clientes e outras Partes Interessadas.

Os principais objetivos do Regulamento para Fornecedores são:

- Divulgar a Política da Águas do Noroeste, S.A. e os seus princípios de atuação;
- Estabelecer os requisitos, no âmbito das normas referidas anteriormente e da principal legislação aplicável às atividades desenvolvidas para ou em nome da Águas do Noroeste, S.A.;
- Promover a implementação destes requisitos junto das entidades contratadas para desenvolver atividades para a Águas do Noroeste, S.A., ou em seu nome;
- Promover o compromisso dos Fornecedores com os valores e princípios de atuação assumidos pela Águas do Noroeste, S.A..

1.2 Âmbito

O presente regulamento é aplicável a todos os Fornecedores de bens e serviços contratados pela Águas do Noroeste, S.A. para desenvolverem atividades nas suas instalações ou em seu nome, excetuando as prestações associadas a conceção/construção de infraestruturas no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e de Saneamento da Águas do Noroeste, S.A. e que estejam abrangidas pela obrigatoriedade de elaboração de Plano de Segurança e Saúde (PSS), Elaboração de Fichas de Segurança ou nomeação de Coordenação de Segurança em obra.

1.3 Responsabilidades

O cumprimento deste regulamento é da responsabilidade dos Fornecedores contratados pela AdNw. A verificação do cumprimento dos requisitos deste regulamento é da responsabilidade do Responsável pela requisição do bem ou serviço. A área de Responsabilidade Empresarial estará disponível para acompanhar e verificar os requisitos para cumprimento deste Regulamento. A verificação do cumprimento deste Regulamento também poderá ser efetuada por entidade contratada para o efeito, nomeadamente através da realização das auditorias.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

2. COMPROMISSO COM A ÁGUAS DO NOROESTE, S.A.

O desempenho da AdNw depende também do desempenho dos seus Fornecedores. Por este motivo, e para que esta empresa possa concretizar os objetivos a que se propôs, não basta que seja apenas a mesma a comprometer-se, mas também, que as empresas contratadas pela AdNw partilhem os princípios e valores estabelecidos na sua Política. Não obstante o cumprimento das regras definidas no presente Regulamento, os Fornecedores devem ter conhecimento, dar a conhecer aos seus colaboradores e garantir o cumprimento dos regulamentos internos da AdNw aplicáveis ao trabalho a ser desenvolvido, assim como o cumprimento de toda a legislação aplicável ao mesmo.

Se for constatada alguma situação de violação aos Compromissos assumidos na esfera de influência da Águas do Noroeste, S.A., o fornecedor será acompanhado na sua eficaz remediação em parceria com as entidades ou pessoas envolvidas e, sempre que se justifique, com os Organismos Oficiais.

Aquando da consulta, a AdNw, procederá à entrega deste Regulamento ao representante da empresa a contratar ou permitirá a sua consulta através do sítio <http://www.adnoroeste.pt/>. Aquando da apresentação das propostas a empresa deverá confirmar a receção ou acesso e leitura do Regulamento de Fornecedores assinando a Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores, remetendo-a à AdNw.

Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão 1

Data 11/12/2011

Política da Águas do Noroeste, S.A.

Missão

Conceber, construir e explorar as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento do sistema multimunicipal, num quadro de sustentabilidade económica, social e ambiental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e para o desenvolvimento socioeconómico da região

Visão

Ser uma empresa de referência nacional no sector da água, em termos da qualidade do serviço prestado, e um parceiro ativo para o desenvolvimento sustentável da região

O que valorizamos

SATISFAÇÃO DOS CLIENTES E DAS OUTRAS PARTES INTERESSADAS

Satisfazendo as expectativas e necessidades, que deverá ser procurada de uma forma contínua, objetiva e sistemática, com adequada sensibilização para a importância do produto fornecido e dos serviços prestados e do equilíbrio do meio hídrico

ENVOLVIMENTO DOS COLABORADORES

Assegurando condições de trabalho, formação e atualização adequadas, incentivando e motivando de forma permanente, desenvolvendo as suas atividades com respeito pelo ambiente e pela segurança

APERFEIÇOAMENTO E INOVAÇÃO

Dotando a região de infraestruturas capazes de garantir a missão da empresa, procurando um constante aperfeiçoamento e inovação em todas as fases e processos, adotando soluções tecnológicas que assegurem a sustentabilidade económica e ambiental da empresa

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apostando nas vertentes económica, social e ambiental, cumprindo toda a legislação e requisitos aplicáveis, assim como todas as expectativas das partes interessadas, fomentando um modelo de organização que permita o desenvolvimento sem prejudicar as necessidades das gerações futuras

COMPROMISSOS SOCIAIS

Respeitando a liberdade e promovendo a valorização dos colaboradores e das restantes partes interessadas, recusando o trabalho infantil, valorizando a liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação, a igualdade de oportunidades, promovendo a segurança e a higiene, prevenindo a ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores

MELHORIA CONTÍNUA

Aumentando a eficiência do Sistema Responsabilidade Empresarial, através da revisão periódica e regular da política, dos processos, dos objetivos e das metas, e do desenvolvimento dos recursos humanos, de modo a obter níveis de desempenho cada vez mais elevados e atingir um aperfeiçoamento contínuo e uma inovação constante, assumindo o compromisso de prevenção da poluição, da redução significativa dos riscos, e dos impactes ambientais e sociais inerentes à atividade da empresa, com o envolvimento de todos os colaboradores

TRANSPARÊNCIA

Garantindo a integração e o relacionamento transparente e constante com todas as Partes Interessadas, adotando estratégias e ações em sintonia com elevados padrões de ética

COMUNICAÇÃO

Divulgando, interna e externamente, a política da empresa, comunicando a sua evolução e concretização, a todas as partes interessadas.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

Compromisso com a Responsabilidade Social

“A empresa deve fazer um razoável esforço para assegurar que os requisitos desta norma sejam atendidos pelos Fornecedores e subfornecedores dentro de sua esfera de controlo e influência”. (in SA 8000)

Na sua política, a AdNw assume como Compromissos Sociais, o respeito, a liberdade e a promoção da valorização dos colaboradores e das restantes partes interessadas, a recusa do trabalho infantil, a valorização da liberdade na relação de trabalho, a liberdade de associação e representação, a igualdade de oportunidades, a promoção da segurança e higiene no trabalho, a prevenção da ocorrência de lesões, ferimentos e danos para a saúde, assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe os mesmos valores.

As Entidades Fornecedoras devem partilhar os compromissos sociais apresentados e, desse modo, contribuir para uma Sociedade mais respeitadora dos Direitos Humanos e da Proteção Ambiental. Se, apesar dos Compromissos Sociais assumidos, constatarmos alguma situação de violação dos mesmos na esfera de influência da AdNw, estaremos empenhados na sua eficaz remediação, em parceria com as Entidades ou Pessoas envolvidas e, sempre que se justifique, com os Organismos Oficiais.

i. Recusa do Trabalho Infantil

A AdNw não tolera qualquer forma de trabalho infantil veiculada por empresas externas e Fornecedores de serviços e respeita os direitos das crianças, procurando assegurar que se for detetada a existência de trabalho infantil nos serviços prestados pelos subcontratados e/ou Fornecedores, esta situação é comunicada à área de Recursos Humanos que, juntamente com a área de Responsabilidade Empresarial e a Administração entrará em contato com o fornecedor de modo a remediar a situação, comunicando de seguida a situação às entidades oficiais responsáveis pelo controlo deste tipo de situações (ex. Autoridade para as Condições do Trabalho). No caso de ser detetado em alguma prestação de serviço, o recurso a trabalho infantil, o fornecedor deverá evidenciar a adoção imediata das ações adequadas, nomeadamente:

- Cumprimento imediato da legislação aplicável;
- Análise e correção dos mecanismos que permitiram tal ocorrência;
- Adoção de medidas consideradas mais adequadas para remediação, quer ao nível do suporte ao apoio escolar quer ao nível de por todos os meios possíveis garantir que aquele agregado familiar não ficaria desprovido da remuneração auferida, por exemplo, através da substituição do elemento por outro do mesmo agregado.

A exclusão de um fornecedor devido à deteção de situações de trabalho infantil não se assume como uma alternativa de procedimento prioritária, na medida em que não concorre para a salvaguarda dos interesses da criança. A continuação da relação de fornecimento, com um efetivo “alinhamento” da conduta do fornecedor com os compromissos sociais assumidos pela AdNw, possibilitando a não diminuição do rendimento familiar, é a solução prioritária de procedimento.

ii. Liberdade na Relação de Trabalho

A AdNw considera o recurso ao trabalho forçado como uma prática totalmente reprovável e inadmissível, totalmente contrária à Política de Responsabilidade Empresarial da Empresa e à legislação aplicável, não admitindo por exemplo que:

- Se solicite a realização de depósitos aos funcionários, ou deixar documentos de identidade quando iniciarem o trabalho com a empresa.

Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

- Se obrigue qualquer trabalhador a trabalhar contra a sua vontade (com ou sem remuneração ou recompensa) e onde a pessoa não é livre para rescindir o seu contrato de emprego, quando assim o entender.

Não será, na AdNw, utilizado o recurso ao trabalho forçado nas atividades desenvolvidas pela, para ou em representação da mesma. Se eventualmente for detetado qualquer tipo de trabalho forçado, tal facto deverá ser imediatamente comunicado à área de Recursos Humanos para adoção das medidas de remediação adequadas.

No caso de serem detetados em alguma prestação de serviços, trabalhador(es) sujeitos a qualquer tipo de trabalho forçado, o fornecedor deverá evidenciar a adoção imediata das ações adequadas, nomeadamente:

- Cumprimento imediato da legislação aplicável;
- Análise e correção dos mecanismos que permitiram tal ocorrência;
- Adoção de medidas consideradas mais adequadas para remediação, no que diz respeito por exemplo à regularização da situação em incumprimento e à possibilidade da continuação da relação laboral do trabalhador e a entidade empregadora e a não interrupção dos pagamentos salariais.

A exclusão de um fornecedor devido à deteção de situações de trabalho forçado não se assume como uma alternativa de procedimento prioritária, na medida em que não concorre para a salvaguarda dos interesses do trabalhador desprotegido. A continuação da relação de fornecimento, com um efetivo “alinhamento” da conduta do fornecedor com os compromissos sociais assumidos pela AdNw, possibilitando a continuação da relação laboral do trabalhador e a não interrupção dos pagamentos salariais, é a solução prioritária de procedimento.

iii. Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

No âmbito do sistema de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, implementado e certificado de acordo com a norma OHSAS 18001, a AdNw está empenhada em criar um ambiente de trabalho seguro para todos os intervenientes nos processos de trabalho, minimizando as situações de sinistralidade laboral e contribuindo para a disseminação de uma cultura de comportamentos seguros e saudáveis entre os colaboradores e restantes partes interessadas. Neste sentido, o fornecedor deve tomar as medidas adequadas para prevenir acidentes e danos à saúde, minimizando os riscos associados às atividades a executar. Deve ainda assegurar que todos os trabalhadores receberam formação regular e registada sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente para as atividades que executarem para a AdNw.

iv. Liberdade de Associação e Representação

É respeitado o direito de os Colaboradores se associarem a Sindicatos e valorizadas outras formas de representação. Assim, o fornecedor deve assumir este compromisso e respeitar o direito dos seus trabalhadores se associarem a sindicatos da sua escolha ou e de negociarem coletivamente.

v. Igualdade de Oportunidades/Discriminação

Na AdNw não é tolerada qualquer forma de discriminação, com base na raça, idade, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, associação sindical, afiliação política, ou qualquer outra que viole os direitos humanos. O fornecedor não deve assim, aceitar nem corroborar com a discriminação de qualquer trabalhador da sua Empresa.

vi. Boas Condições de Trabalho

Os colaboradores devem dispor de condições de trabalho que superem as exigências legais mínimas, nomeadamente quanto às contrapartidas remuneratórias, horários de trabalho, ações de qualificação e orientação profissional, através de uma cultura de valorização do mérito que respeite a Dignidade Humana e possibilite os



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

níveis de motivação e satisfação adequados ao desenvolvimento de desempenhos de excelência. Os salários devem corresponder pelo menos, aos padrões legais ou mínimos da indústria e que proporcionem alguma renda extra para além das necessidades básicas.

vii. Práticas disciplinares

Na AdNw não é permitida a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal como práticas disciplinares. O fornecedor não deve permitir a utilização de punição corporal, mental ou coerção física e abuso verbal como práticas disciplinares.

viii. Horário de trabalho

O fornecedor deve estar em conformidade com as leis aplicáveis e os padrões da indústria sobre horário de trabalho, devendo ainda atender às regras constantes na norma SA8000, caso estas sejam mais exigentes que as especificadas na legislação aplicável.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

3. REGRAS A CUMPRIR NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES

Em casos fundamentados, poderão ser impedidos de permanecer nas instalações da AdNw os colaboradores do Fornecedor que, pela sua ação ou omissão, não contribuam para o cumprimento das regras definidas neste regulamento.

O incumprimento sistemático dos princípios preconizados neste documento poderá levar, dependendo da sua importância, à suspensão dos trabalhos ou, à cessação do contrato estabelecido.

3.1 Regras de Conduta

Aquando da prestação de serviços é expressamente **proibido**:

- Comer, beber e/ou fumar, exceto nos locais apropriados para o efeito. O consumo e o exercício de atividades sob o efeito de álcool e drogas de qualquer tipo
- Foguear dentro das instalações
- Circular nas instalações sem autorização
- Obstruir a passagem de pessoas ou veículos, e o acesso aos meios de combate a incêndio (extintores, carretéis, etc.)
- Entrar em zonas não afetas aos trabalhos em causa
- Realizar trabalhos em que os trabalhadores se encontrem isolados, salvo por expressa autorização da AdNw.
- Executar qualquer trabalho para a AdNw por menores com idade inferior a 16 anos.
- A execução de todas as atividades proibidas a menores, previstas na legislação em vigor, nomeadamente as realizadas em sistemas de drenagem de águas residuais.
- O trabalho de aprendizes sem supervisão direta e permanente.
- A incumbência de trabalhos perigosos ou o desempenho de tarefas em locais de risco por parte de estagiários.

Aquando da prestação de serviços é **obrigatório**:

- Possuir uma conduta de trabalho rigorosamente compatível com a Política da AdNw, cumprindo com o presente regulamento
- Submeter à autorização da AdNw a subcontratação de outras empresas
- Cumprir toda a legislação aplicável no âmbito do serviço prestado, com especial atenção aos aspetos relativos à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Proteção do Ambiente.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

3.2 Circulação de veículos

- Na zona de intervenção designada pela AdNw e nos parques de estacionamento das suas instalações é válido o Código da Estrada.
- A limitação de velocidade estabelecida deve ser cumprida sem exceção.
- Só é permitido conduzir veículos dentro das Instalações da AdNw para cargas e descargas.
- Não é permitido estacionar em frente dos marcos de água, entradas, portões e saídas de emergência.
- Os veículos devem ser estacionados em locais de estacionamento devidamente sinalizados, ou na falta destes, em locais designados pelo responsável da AdNw.

3.3 Requisitos gerais de Segurança e Ambiente

- Deve ser colocada de forma bem visível no local ou locais de trabalho a sinalização de segurança necessária à prevenção de acidentes, respeitando a sinalização já existente nas instalações.
- Os colaboradores das empresas prestadoras de serviços cujas atividades sejam passíveis de utilização de equipamento de proteção individual só serão autorizados a desenvolver a sua atividade no edifício quando se encontrem munidos de tais equipamentos;
- Todos os acidentes de trabalho devem ser comunicados de imediato ao requisitante do serviço. Deve ser elaborado um relatório escrito, com indicação da análise das causas e medidas de correção/corretivas/preventivas aplicadas e/ou a aplicar.
- Respeitar e cumprir as regras estabelecidas para a correta gestão dos resíduos produzidos.
- Minimizar de incómodos a vizinhos ou visitantes no local, ou locais, de trabalho
- Reportar de imediato ao requisitante do serviço todos os incidentes de índole ambiental que ocorram durante a prestação do serviço, (ex: derrames nas zonas de armazenamento e manuseamento de óleos ou outros produtos químicos).
- O fornecedor deverá obter a informação relevante sobre as avaliações de risco e aspetos ambientais das instalações onde irão executar o trabalho, de modo a que todas as ações corretivas/preventivas aplicáveis sejam cumpridas
- Os colaboradores das empresas prestadoras de serviços são obrigados ao cumprimento das seguintes disposições relativas à utilização de vestuário de trabalho:
 - Os trabalhadores das empresas prestadoras de serviços devem apresentar-se no edifício devidamente equipados com vestuário de trabalho adequado ao tipo de tarefas a executar, sendo obrigatório o seu uso durante a permanência no edifício
 - O vestuário deverá apresentar-se em boas condições de limpeza e higiene



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão 1

Data 11/12/2011

- Quando os trabalhadores das empresas prestadoras de serviços utilizarem instalações sociais do edifício (refeitórios, bares, serviços médicos), deverão retirar previamente o vestuário de trabalho
- Não é permitida a utilização de calçado ligeiro que não obedeça aos requisitos de segurança (ténis, chinelos, etc.)
- É proibido o uso de vestuário onde tenham sido utilizados solventes (petróleo, gasolina, diluentes, etc.) para a limpeza de nódoas, sem que depois dessa limpeza não tenham sido lavados com água e sabão
- Sempre que se trabalhe com equipamentos rotativos, de engrenagens ou correias transportadoras, não deve ser utilizado vestuário demasiado largo ou com pontas soltas ou partes desapertadas nomeadamente mangas, lenços, etc.

3.4 Atuação em caso de emergência

A AdNw possui um plano de emergência para todas as infraestruturas com o modo mais adequado de atuar neste tipo de situações. Desta forma, todos os Fornecedores devem:

- Obter toda a informação sobre emergência existente nos locais de trabalho, nomeadamente:
 - Locais para onde se devem dirigir em caso de emergência
 - Pontos de Encontro
 - Localização dos meios de combate a incêndios (extintores, carretéis, etc.), consultando, sempre que existam, as plantas de emergência existentes nos locais.
- No caso de se detetar alguma situação de emergência (incêndio, explosão, derrame, acidente grave, etc.), contatar o colaborador da AdNw que se encontra a acompanhar os trabalhos, indicando com precisão a localização, a situação ocorrida e o número de feridos.
- No caso de ouvir o sinal de alarme deve dirigir-se imediatamente para o ponto de encontro mais próximo (ver na planta de emergência ou seguindo as instruções do colaborador da AdNw) e aí permanecer até indicação em contrário.
- Procure sempre informar e colaborar.
- A AdNw dispõe de meios (físicos e humanos) preparados para responder a estas situações.
- As ações de socorrismo apenas devem ser desenvolvidas pelos colaboradores com o curso de primeiros socorros do fornecedor e da AdNw.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

4. DESENVOLVIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 Preparação do Trabalho

Os Fornecedores contratados deverão evidenciar a documentação aplicável e requerida neste regulamento, sob a supervisão do coordenador da prestação de serviços da AdNw e a área de Responsabilidade Empresarial.

Os Fornecedores devem ainda:

- Obter a autorização de trabalho antes do início do mesmo, com indicação dos trabalhadores presentes e respetivo horário de trabalho
- Quando solicitado, evidenciar a participação dos seus colaboradores em ações de formação sobre segurança, ambiente e responsabilidade social, adequadas às funções que vão desempenhar assegurando que esta é realizada antes do início dos trabalhos
- Nos trabalhos considerados de risco (ver listagem abaixo), ou em outros casos definidos pela AdNw, devem apresentar à AdNw a *Apreciação dos Riscos* e/ou a *Avaliação dos Aspetos Ambientais* relativas aos trabalhos a desenvolver e as respetivas medidas de prevenção a implementar para a minimização dos mesmos
- Nos trabalhos com riscos de explosão ou incêndio, dotar os trabalhadores dos meios de combate a incêndios e equipamentos de proteção individual adequados;
- Garantir que todos os produtos químicos (ex. produtos de limpeza, tintas, vernizes, reagentes, óleos, etc.) utilizados nas instalações da AdNw estão devidamente rotulados e possuem a respetiva ficha de segurança do produto;

4.2 Trabalhos considerados de risco

Não sendo limitativos, requerem apresentação de uma avaliação de riscos e de aspetos ambientais os seguintes trabalhos:

- Trabalhos em altura
- Trabalhos em tanques e reservatórios
- Trabalhos a quente (ex: soldadura, corte) e/ou com gases (ex: propano, oxigénio, acetileno)
- Trabalhos em espaços confinados



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego
- Trabalhos de demolição
- Trabalhos que envolvam a exposição a amianto
- Trabalhos associados a riscos elétricos, nomeadamente os que envolvam contato com correntes elétricas de média e alta tensão
- Trabalhos que impliquem a exposição a agentes biológicos
- Trabalhos que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;
- Trabalhos que envolvam a carga, transporte, descarga, utilização e/ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves
- Trabalhos com risco de ocorrência de derrames ou fugas de substâncias perigosas
- Trabalhos em zonas protegidas/classificadas;
- Trabalhos desenvolvidos no meio hídrico
- Trabalhos de manutenção de instalações e equipamentos, devendo ser utilizadas bacias de retenção sempre que exista risco de derrame de substâncias perigosas (ex: oficinas, postos de abastecimento de combustível, etc.)
- Outros trabalhos, não mencionados, que a AdNw considere relevantes.

4.3 Controlo da Mão-de-obra

Se aplicável à prestação do serviço, o fornecedor deve apresentar, no momento da entrada, o cronograma de mão-de-obra, o cronograma de equipamentos e o plano de trabalhos.

- Não é permitida a entrada de trabalhadores não registados, para a prestação de serviços em causa, e sem a comunicação prévia ao coordenador dos trabalhos da AdNw. Assim, as Empresas Contratadas devem apresentar, no momento do início dos trabalhos, uma listagem dos trabalhadores que irão prestar serviço, assim como o plano de trabalhos.
- No caso dos trabalhos se desenvolverem nas instalações da AdNw (ETA, ETAR, reservatórios, estações elevatórias e edifícios administrativos), os trabalhadores devem ficar sujeitos a controlo diário de presenças, devendo para isso os registos serem encaminhados para o responsável pelos trabalhos da AdNw.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

- Só poderão entrar ao serviço os colaboradores cuja documentação obrigatória foi previamente entregue e analisada pela AdNw, sendo interdita a entrada e permanência de trabalhadores não identificados, nos termos anteriormente referidos.
- No caso de trabalhos regulares, deverá haver indicação formal por parte da AdNw para autorização da permanência de trabalhadores sem o cumprimento dos requisitos diários acima descritos.

4.4 Máquinas e Equipamentos de Trabalho

- Todos os trabalhos que envolvam o manuseamento de máquinas de porte com a necessidade de manobrador específico, como é o caso de gruas, máquinas para a movimentação de terras ou outro tipo de equipamentos só devem ser executados por trabalhadores devidamente habilitados. Sempre que aplicável, os Fornecedores devem apresentar um comprovativo atestando que o manobrador da máquina possui habilitação para tal.
- Os equipamentos de trabalho a utilizar durante os trabalhos devem estar em bom estado de conservação e cumprir os requisitos de segurança conforme a legislação vigente.
- Nos trabalhos com risco de queda em altura deverá ser utilizada, em 1ª instância, a proteção coletiva e depois os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- Os equipamentos devem possuir as manutenções conforme as especificações do fabricante e as inspeções e verificações devidamente efetuadas.
- Os equipamentos de utilização exterior utilizados durante a prestação de serviços em causa, se abrangidos, devem cumprir com o disposto no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
- A utilização de equipamentos que não cumpram com o acima mencionado pode condicionar o início dos trabalhos.

4.5 Execução do trabalho nas Instalações da AdNw

Todas as situações imprevistas no decorrer dos trabalhos devem ser comunicadas ao coordenador dos trabalhos.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

Nos trabalhos em Equipamentos e Instalações de Energia, deve-se proceder:

- Ao aviso prévio ao técnico responsável da área.
- Ao isolamento das fontes de alimentação
- Ao bloqueio de interruptores e disjuntores
- À indicação dos trabalhos através de sinalização adequada facilmente perceptível
- Os dispositivos de segurança não podem ser removidos ou desativados

Nestes casos as condições normais de funcionamento destes equipamentos/instalações só devem ser restabelecidas quando estiverem concluídas todas as operações a realizar no local e se reunirem todas as condições de segurança para o seu normal funcionamento, com o aviso prévio ao coordenador dos trabalhos do fornecedor e da AdNw. Na realização de trabalhos em tensão, estes devem ser executados com equipamentos adequados para o efeito.

Outros Trabalhos

- Em trabalhos que envolvam escavações e a abertura de valas, estas devem ser devidamente protegidas e sinalizadas conforme a legislação específica de forma a eliminar os riscos existentes.
- Utilizar equipamento de segurança adequado ao trabalho desenvolvido.
- É obrigatório o supervisionamento do trabalho de aprendizes.
- Os trabalhadores do fornecedor só podem desenvolver as atividades conforme a sua categoria profissional.
- O armazenamento de materiais deve seguir as seguintes recomendações:
 - O armazenamento de materiais será feito em local próprio indicado pela AdNw.
 - Não é permitida a colocação ou armazenagem de qualquer tipo de objetos nas vias de circulação, evacuação e saídas de emergência.
 - É proibido o armazenamento de objetos em locais que possibilitem a queda de materiais sobre as vias de circulação, acesso e saídas de emergência.
 - As substâncias perigosas utilizadas pelo fornecedor se tiverem de ser armazenadas na AdNw durante a execução dos trabalhos, deverão estar corretamente acondicionadas com os dispositivos de segurança ambiental adequados à prevenção da ocorrência de derrames/fugas.
- Não podem ser efetuadas descargas no solo, rede de águas pluviais e rede de saneamento.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

- No caso da atividade desenvolvida produzir efluentes industriais ou domésticos, estes são da responsabilidade do fornecedor, devendo por este ser devidamente tratados em conformidade com a legislação em vigor. (Nota: ficam excluídos os efluentes domésticos produzidos pelos trabalhadores em instalações da AdNw que possuam WC, no entanto, incluem-se os produzidos em atividades que tenham associados, por exemplo, WC Químico).
- A manutenção ou limpeza de qualquer equipamento do fornecedor que tenha de ser efetuada nas instalações da AdNw, deverá ter prévia aprovação do responsável da AdNw pelo serviço e deverá ser efetuada em local que cumpra com as boas práticas ambientais e de segurança.
- A execução dos trabalhos, desde que enquadrada pelo Regulamento Geral do Ruído, deverá também respeitar a legislação em vigor nesta matéria.

Gestão de Resíduos - Geral

Os resíduos produzidos pelo fornecedor durante os trabalhos são da responsabilidade do próprio, devendo:

- Ser devidamente acondicionados sem risco de contaminação de solo e/ou águas;
- Ser removidos, regularmente, em cada dia de trabalho (estão salvaguardados os contratos em que esta responsabilidade é da AdNw);
- Garantir a evidência da correta gestão de resíduos de acordo com a legislação em vigor aplicável (sempre que solicitado pela AdNw, deverá ser evidenciado pelo Fornecedor a cópia das Guias de Acompanhamento de Resíduos e a evidência da autorização do destino final dos mesmos, assim como comprovativo de registo no SIRAPA).

Gestão de Resíduos - Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

Para além dos requisitos gerais referidos anteriormente, para o caso dos resíduos de construção e demolição deve ser considerado o exposto no Decreto-Lei n.º 46/2008 de 11 de Março (e ainda no Decreto-Lei n.º 73/2011) para além de ter de ser tido em conta o exposto no Código dos Contratos Públicos, o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, nomeadamente no seu art. 43º, e no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Assim, para além da observância das regras gerais de gestão de resíduos, ao abrigo da legislação anteriormente referida, a gestão de RCD pode ainda requerer a elaboração de Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG) nos termos aí constantes.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

O acompanhamento dos RCD deverá ser efetuado com recurso a Guia de Acompanhamento específica para RCD, como previsto no DL 46/2008 e Portaria 417/2008, de 11/06/2008.

4.6 Prestações de serviços que envolvam Trabalhos de Construção Civil

No caso das prestações de serviços que envolvam trabalhos de construção civil deve ser assegurado o cumprimento do DL 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho a aplicar em estaleiros temporários ou móveis.

Neste contexto, sempre que a prestação de serviços, ao abrigo da legislação referida, esteja abrangida pela obrigatoriedade de elaboração de Plano de Segurança e Saúde (PSS), fica também sujeita à elaboração do Plano de Gestão Ambiental (PGA).

No caso de, ao abrigo do DL 273/2003 esteja prevista a elaboração de Fichas de Procedimentos de Segurança, devem também existir documentos equivalentes (e sempre que aplicável), que visem a correta gestão ambiental em obra.

Em todas as restantes situações não referidas no referido diploma, aplica-se o regime geral de SHST e o cumprimento da legislação e ambiental e laboral.



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

5. DOCUMENTAÇÃO

Todos os Fornecedores ficam obrigados a fornecer à AdNw a documentação solicitada e aplicável aos trabalhos em causa, em conformidade com o presente Regulamento, comprometendo-se ainda a atualizar a sua documentação, dando conhecimento, de qualquer alteração, à AdNw.

5.1 Obrigatória a todas as Prestações de Serviços

<i>Documentação</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Declaração de Aceitação do Regulamento para Fornecedores;	Entrega das Propostas (ou adjudicação condicionada à sua apresentação)
Documento identificativo dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Cópia da Ficha de Aptidão Médica dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço, de acordo com a legislação em vigor	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Cópia da Apólice de Seguro de Acidentes de Trabalho Cópia do último recibo pago relativamente aos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores

5.2 Requerida para Prestações de Serviços Específicas

<i>Documentação (se aplicável)</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Alvará ou licença de laboração / Licença Ambiental	Entrega das Propostas / Antes do Início dos Trabalhos
Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil da empresa Cópia do último recibo pago	Entrega das Propostas / Antes do Início dos Trabalhos
Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Ambiental ou Garantia financeira Cópia do último recibo pago	Entrega das Propostas / Antes do Início dos Trabalhos
Distribuição de EPI por Trabalhador	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Declaração de Formação específica para o desempenho das funções em causa	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Declaração de Aptidão Profissional para Trabalho com Máquina	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Alvará para o Transporte de Mercadorias por conta de outrem	Entrega das Propostas / Antes do Início dos Trabalhos


REGULAMENTO
Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

<i>Documentação (se aplicável)</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Declaração ADR para o Transporte de Mercadorias Perigosas	Entrega das Propostas / Antes do Início dos Trabalhos
Autorização de Operador de Gestão de Resíduos (atividade de gestão de resíduos)	Entrega das Propostas / Antes do Início dos Trabalhos
Folha de Férias da Segurança Social (omitindo os vencimentos)	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Horário de trabalho	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Certidões diversas (ex.: Isenção de dívidas à Segurança Social, Finanças)	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Comprovativo da formação em Segurança e Ambiente dada a todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Evidência de que o Fornecedor exige aos seus Fornecedores o cumprimento de toda a legislação e boas práticas em termos de Responsabilidade Social, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho	Quando solicitado pela AdNw
Outras declarações/autorizações emitidas por organismos oficiais, dependendo do trabalho em causa e se aplicável;	Antes do Início dos Trabalhos Alteração de Trabalhadores

5.3 Estrangeiros com Autorização de Residência

<i>Documentação (se aplicável)</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Declaração da Empresa relativa a Trabalhadores Imigrantes	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Autorização de Residência válida ou Passaporte atualizado com visto de Permanência	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores
Contrato de trabalho validado	Antes do Início dos Trabalhos / Alteração de Trabalhadores

5.4 Trabalhadores Menores com idade superior a 16 anos

<i>Documentação (se aplicável)</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Declaração de autorização dos Pais	Antes do Início dos Trabalhos Alteração de Trabalhadores
Declaração escolar em como concluiu a escolaridade obrigatória ou que se encontra a concluir	Antes do Início dos Trabalhos Alteração de Trabalhadores


Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

5.5 Máquinas e equipamentos de trabalho

<i>Documentação</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Características técnicas/ Manual de Utilização e Manutenção em português	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Declaração de Conformidade CE (com indicação da Potência Sonora, se aplicável)	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Evidência do cumprimento do disposto no Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Evidência de cumprimento com legislação aplicável relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho. (Relatório da última inspeção/verificação)	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Registos de manutenção	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Declaração de Venda do Cedente (no caso de máquinas ou equipamentos usados);	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Certificado da Entidade Inspetora com indicação da Potência Sonora (se aplicável e no caso de máquinas ou equipamentos usados)	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Certificados Aprovação do Modelo, Primeira Verificação e/ou Calibração (se aplicável);	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Declaração de cumprimento da legislação em vigor para PCB, CFC e amianto, se aplicável (<i>independentemente dos elementos referidos em d1</i>).	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Riscos e Medidas Preventivas	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Registo de Equipamentos utilizados na prestação de serviços	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado

5.6 Elementos de Lingagem

Nos elementos de lingagem, incluem-se cabos metálicos, correntes em varão redondo de aço, manilhas, ganchos e lingas.

<i>Documentação</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Declaração de Conformidade CE ou Declaração/Certificado do fabricante ou representante	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado



Designação Regulamento para Fornecedores

Código RG_4

Revisão I

Data 11/12/2011

<i>Documentação</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Instruções de Utilização e Manutenção em português	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Evidência de cumprimento com legislação aplicável relativa às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho. (Relatório da última inspeção/verificação)	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado

5.7 Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção contra Incêndios

<i>Documentação</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Declaração de Conformidade CE ou Declaração/Certificado do fabricante ou representante	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Ficha Técnica	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Instruções de Utilização e Manutenção em português	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
Relatório da última inspeção/verificação.	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado

5.8 Agentes Químicos (sólidos, líquidos, gasosos) e Biológicos

<i>Documentação</i>	<i>Momento de Entrega</i>
Ficha do Produto (primeira entrega e em quaisquer revisões);	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado
No caso de reagentes para tratamento de água para consumo humano, evidências do cumprimento do ponto 3 da Recomendação da ERSAR / IRAR n.º 2/2006 - "Boas práticas na aquisição de produtos utilizados no tratamento da água para consumo";	Antes do Início dos Trabalhos
Fichas de Dados de Segurança em português e devidamente atualizadas de acordo com a legislação em vigor (primeira entrega e em quaisquer revisões, desde que o produto tenha sido fornecido nos doze meses anteriores);	Deve estar disponível. Facultar cópia à AdNw se solicitado

Nota: no caso da impossibilidade de apresentação da informação de segurança no rótulo de produtos químicos, deverá ser apresentado o Folheto indicativo com a principal informação de segurança e/ou ambiente constante na respetiva Ficha de Segurança.